



Prefeitura do Município de Embaúba

LEI Nº 477 DE 09 DE AGOSTO DE 2001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, SP, A DOAR BENS DE SEU PATRIMÔNIO QUE ESPECÍFICA”.

EDGARD ALEXANDRE – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba, SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Embaúba, SP, devidamente autorizado à DOAR a ASSOCIAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DE EMBAÚBA, SP, CNPJ nº 00.183.170/0001-59, localizada na Rua São Jorge, nº 53, no Município de Embaúba, SP, os seguintes bens:

Um Fogão Semer 2.923 com 4 bocas;

Uma Geladeira Prosdócimo R31 1341 DBA 307L;

Um Armário Inamel Premier Kit 6 portas.

Art. 2º A presente doação, dos bens relacionados no artigo anterior, será efetivada para atender aos interesses e necessidades da Associação de Nossa Senhora Aparecida de Embaúba, SP, exclusivamente, visando o aparelhamento, modernização e agilização dos serviços.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Embaúba, SP, a realizar as devidas baixas no seu Patrimônio, dos bens doados, objeto das chapas nºs 0195, 0196 e 0197.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 09 de agosto de 2001.


EDGARD ALEXANDRE
PREFEITO

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba, SP, em 09 de agosto de 2001.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO